



Prefeitura
Boa Esperança

Administrando Para Todos

LEI Nº 1.468/2012
DE 12/06/2012

**AUTORIZA REAJUSTE DO PISO SALARIAL
PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 75, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Boa Esperança autorizado a reajustar o Piso Salarial Profissional Nacional aos Profissionais do Magistério Público da Rede Municipal de Boa Esperança - ES, na proporção de **22,22%** (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento) para os **Níveis I e II**, conforme preceitua a Lei nº 11.738/2008 e **15,00%** (quinze por cento) para os níveis **III, IV, V e VI**, inclusive os em designação temporária e substituições, que estiveram em exercício, a partir de janeiro de 2012.

Art. 2º. O piso instituído é de R\$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais), referente a jornada de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais, **para a formação em nível médio, na modalidade Normal**, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, obedecidos os parâmetros constantes da tabela de correção salarial do **ANEXO ÚNICO**, no qual será observada a carga horária de serviço semanal e aos meses trabalhados por cada servidor.

Art. 3º. Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

007002.1236100202.033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB - 60%

007002.1236500332108 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - 40%

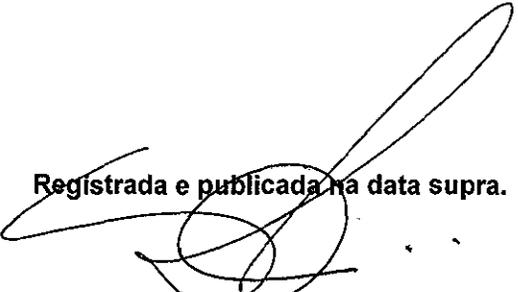
331901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

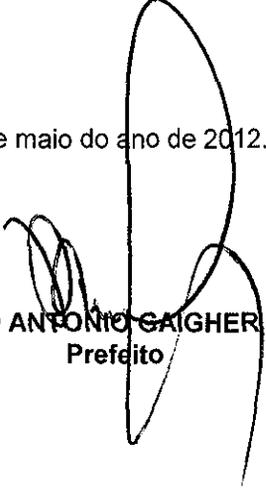
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2012.


Registrada e publicada na data supra.

RONALDO SALOMÃO LUBIANA
Secretário Municipal de Administração


ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE
Prefeito



PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VENCIMENTOS DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, PARA O ANO DE 2012.

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	907,45	925,60	944,12	963,00	982,26	1001,90	1021,94	1042,38	1063,22
II	943,04	961,90	981,13	1000,75	1020,76	1041,18	1062,00	1083,24	1104,90
III	1051,88	1072,83	1094,28	1116,17	1138,49	1161,26	1184,49	1208,18	1232,34
IV	1185,46	1209,17	1233,35	1258,02	1283,18	1308,85	1335,02	1361,72	1388,96
V	1238,34	1263,10	1288,37	1314,13	1340,42	1367,23	1394,57	1422,60	1450,91
VI	1479,93	1509,52	1539,71	1570,51	1601,92	1633,95	1666,63	1699,97	1733,96

NÍVEL	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1084,49	1016,18	1128,30	1173,89	1173,89	1197,36	1221,31	1245,74	1270,65
II	1127,00	1149,54	1172,53	1219,90	1219,90	1244,30	1269,18	1294,57	1320,46
III	1256,99	1282,13	1307,77	1360,60	1360,60	1387,81	1451,57	1443,88	1472,76
IV	1416,74	1445,07	1473,97	1533,52	1533,52	1564,19	1595,48	1627,39	1659,93
V	1479,93	1509,53	1539,72	1601,92	1601,92	1633,96	1666,64	1699,97	1733,97
VI	1768,64	1804,02	1840,10	1914,43	1914,43	1952,72	1991,77	2031,60	2072,24